



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
– CMDCA BATATAIS/SP**

NOTA PÚBLICA - Nº001/2020

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Batatais, situada à Rua Coronel Ovídio nº 508 – Santo Antônio, no uso de suas Competências Regimentais e Atribuições legais que lhe conferem a Lei Federal n.º 8069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA) e a Lei nº 12.696/2012, com as alterações na Lei n.º 8242/91 e as Leis Municipais n.º 2625, de 27/06/2002, alterações dadas pela Lei Municipal n.º 2826 de 14/09/2005, Resolução nº 137, de 21 de janeiro de 2010 e demais legislações vigentes, torna público algumas informações relevantes acerca do Fundo Municipal dos Direitos da Crianças e do Adolescente - FMDCA de Batatais/SP.

Sendo:

1. Todo recurso alocado no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA é oriundo de destinação de Imposto de Renda, seja destinado por pessoa física ou jurídica e multas em pecúnia direcionadas pelo Tribunal de Justiça. Quando o referido recurso financeiro é alocado no respectivo Fundo Municipal ele se torna recurso público e está pacífico de supervisão, acompanhamento, medidas corretas de aplicação e prestação de contas, conforme legislações vigentes.
2. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA de Batatais possui atualmente o saldo de R\$ 855.107,33 (oitocentos e cinquenta e cinco mil cento e sete reais e trinta e três centavos) deste valor o montante de R\$ 247.706,00 (duzentos e quarenta e sete mil setecentos e seis reais) são de captação própria das entidades de Batatais previamente inscritas no processo de Chancelamento para captação de Imposto de Renda. O saldo de R\$ 607.401,33 (seiscentos e sete mil quatrocentos e um reais e trinta e três centavos) são o valor exato a ser aplicados em ações, edital de chamamento público para projetos na modalidade de fomento e manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
3. Durante as Gestões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Biênios 2017/2019 e 2019/2020 houveram duas tentativas de aplicação do referido recurso com os Editais de Chamamento Público, conforme se estabelece a Lei nº 13.019/2014, publicados no site da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Batatais/SP nos anos



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
– CMDCA BATATAIS/SP**

de 2018 e 2019. Ambos os editais foram cancelados mediante questionamentos e pedidos de entidades da cidade, amplamente discutidos em reuniões ordinárias deste conselho.

4. Após capacitações e estudos afincos para aplicação do respectivo recurso alocado no FMDCA identificou-se a ausência no município de Batatais e a necessidade de construção de três instrumentais fundamentais para nortear a criação do Edital de Chamamento Público do respectivo fundo e sua aplicação regular, sendo eles: Diagnóstico Municipal da Criança e do Adolescente, Plano de Ação do CMDCA e FMDCA e o Plano de Aplicação Financeira.
5. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente vem trabalhando na construção dos respectivos instrumentais acima citados com comissão própria criada pela Resolução nº 001/2020 publicada em 10 de Fevereiro de 2020 no site da Prefeitura Municipal de Batatais.
6. Após criação e publicação dos instrumentais será então lançado o Edital de Chamamento Público para aplicação do Recurso alocado no Fundo Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA conforme demandas elencadas no Diagnóstico.

Este conselho está aberto para maiores explicitações e convida a todos a participarem mais ativamente de suas reuniões ordinárias já agendadas nos dias 13/03/2020; 17/04/2020; 15/05/2020; 19/06/2020; 10/07/2020; 14/08/2020; 11/09/2020; 09/10/2020; 13/11/2020 e 11/12/2020 a se realizar na Rua Coronel Ovídio, nº 508 no bairro Santo Antônio, pré agendada às 08h30min.

Sendo o que havíamos a informar nos colocamos a disposição.

Batatais 18 de fevereiro de 2020.

Aline Cristina Duarte
Presidente CMDCA - Biênio 2019/2021